



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES PARA CORTE DE EXEMPLARES ARBÓREOS ISOLADOS EM ÁREAS PÚBLICAS

COMO FORMALIZAR O PEDIDO

ONLINE - Acesse o site

https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php.

OU PRESENCIALMENTE

Junto ao Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal (Rua Luiz Passos Junior, 50 – Centro). Atendimento das 9:00 às 16:30.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- ☐ -- “Modelo de Requerimento” devidamente preenchido para abertura do processo, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura;
- ☐ - Documento de identidade da parte requerente (cópia simples RG ou da CNH);
- ☐ - Cópia do estatuto ou contrato social da empresa (em caso de pessoa jurídica);
- ☐ - Cópia simples do IPTU;
- ☐ - Croqui de localização do imóvel;
- ☐ - Indicação de quantas árvores pretende suprimir (com registro fotográfico de cada árvore);
- ☐ - Indicação da motivação para supressão, de acordo com as hipóteses previstas neste Decreto (com registro fotográfico)

ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO

- ☐ Nos casos em que a Diretoria da Divisão de Licenciamento Ambiental deferir o pedido de autorização de supressão da(s) árvore(s), será elaborado um Comunicar-se solicitando compensação de acordo com o decreto municipal 2145/2025.
- ☐ O Comunicar-se é encaminhado através do próprio processo eletrônico, e-mail ou Correios. Caso não tenha recebido o Comunicar-se em 30 (trinta) (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

dias, entrarem contato com esta Secretaria para verificar a situação do protocolo;

- ☐ A realização de corte de exemplares arbóreos isolados em logradouros públicos só será permitida à:
- Funcionários da Prefeitura com a devida autorização, por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
 - Funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos, desde que obtida prévia autorização, por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
 - Soldados do Corpo de Bombeiros e Funcionários da Defesa Civil, nas ocasiões de emergências, em que haja risco iminente para a população ou patrimônio, tanto pública como privado;
 - Funcionários de empresas terceirizadas pelo Poder Público para realização do serviço com a devida autorização, por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

OBSERVAÇÕES

- ☐ A supressão de exemplares arbóreos isolados em logradouros públicos só poderá ser autorizada nas seguintes hipóteses e circunstâncias:
- Quando o estado fitossanitário do exemplar arbóreo justificar, devendo tal condição ser atestada por técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, ou da Defesa Civil;
 - Nos casos em que o exemplar arbóreo esteja causando comprovados danos à rede elétrica ou a iluminação pública;
 - Nos casos em que o exemplar arbóreo esteja causando comprovados danos ao patrimônio público ou privado;
 - Nos casos em que o exemplar arbóreo constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos;
 - Nos casos em que o exemplar arbóreo constitua obstáculo fisicamente incontornável no passeio público, em termos de acessibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

MAIS INFORMAÇÕES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Rua Santos Dumont, 502 – Centro

Telefone: (12) 3897-2530

Email: [meioambiente@caraguatatuba.sp.gov.b](mailto:meioambiente@caraguatatuba.sp.gov.br)

